



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa instituir o Programa de Correção do Solo.

O projeto veio acompanhado de justificativa do autor (fl. 5) e de cópia do projeto (fls. 6-16).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 17-18).

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposição apresentada tem por objetivo corrigir a acidez do solo, através do uso de calcário nas propriedades rurais de agricultores e pecuaristas familiares.

Em análise do projeto verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, existem erros de digitação e formatação, que podem ser corrigidos posteriormente, quando da elaboração do autógrafo.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 18 de março de 2022.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	215/2022
Data	18/03/22
às	09 horas 41 minutos
	
Servidor	